



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.)

Solicitação Nº 015/2024

Introdução

Em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação terá início com o recebimento do documento de formalização da demanda pelo departamento solicitante. Este documento deverá ser elaborado pela área demandante.

1- Identificação da área requisitante

Área requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Responsável pela demanda: Everson Fialho Matrícula/Ano de Admissão: 4097

Cargo: Secretário de Obras e Infraestrutura Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

E-mail: planejamento@camposgerais.mg.gov.br Telefone: (35) 3853-2250

2 – Identificação e ciência do integrante requisitante

Responsável pela demanda Everson Fialho Matrícula/Ano de Admissão: 4097

Secretário de Obras e Infraestrutura Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

E-mail: planejamento@camposgerais.mg.gov.br Telefone: (35) 3853-2250

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do integrante requisitante definidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

Everson Fialho
Integrante requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

3 – Identificação da demanda

Contratação de Empresa para Execução de Obras de pavimentação asfáltica em trecho da Estrada que liga Campos Gerais a Córrego do Ouro custeado com **Transferências Especiais Federais com Plano de Ação 09032024 - 070508 e Plano de Ação 09032024 - 071387** conforme Projetos, planilhas, cronograma e documentação pertinente a ser elaborada pelo Setor de Projetos, Convênios e Captação de Recursos no Município de Campos Gerais.

4 – Motivações e justificativa

- 4.1 – A pavimentação asfáltica irá contribuir para escoamento de produção agrícola do Distrito de Córrego do Ouro e região, além de fomentar o turismo.
- 4.2 – Proporcionar maior conforto e segurança aos usuários que trafegam pela via;
- 4.3 – A pavimentação da Estrada Campos Gerais/ Distrito de Córrego do Ouro é uma demanda antiga de todos os munícipes moradores do Distrito e adjacências;

5 – Resultados a serem alcançados com a contratação:

- 5.1 – Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança no trânsito, redução de custos com transporte de produção e com manutenção de veículos.
- 5.2 – Oferecer condições adequadas de pista para a locomoção, garantindo segurança, conforto e economia na manutenção dos veículos e do sistema viário;

6 – Público Alvo

- 6.1 – Moradores do Distrito de Córrego do Ouro, da cidade, Zona Rural e turistas e visitantes.

7 – Créditos Orçamentários

A pavimentação será custeada pelo apontamento das seguintes dotações:

Contrapartida: Repasse Federal

a) Gestão / Unidade:

b) Fonte de recursos:

c) Saldo a ser utilizado: 2.455.673,99

d) Programa de Trabalho:

e) Elemento de Despesa:

f) Plano Interno:

8 – Fiscalização contratual

8.1 – Fica a cargo da **Jessica Moreira da Silva, mat.4851, Responsável técnico de reformas e ampliações** (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a Gestão do Contrato.

8.2 – Fica a cargo do Sr. **Rodrigo Flausino Rocha, matrícula 4727, Responsável Técnico de Arquitetura e Urbanismo** (podendo sofrer alterações, caso faça



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

necessário), a fiscalização técnica, nos moldes do que foi estabelecido pelos anexos do instrumento convocatório, e tomar as providências cabíveis.

9 – Encaminhamento:

Encaminhe-se ao setor de Compras e Licitação

Helenice da Silva Oliveira

Superintendente Setor de Projetos, Convênios e Captação de Recursos

10 – Finalização:

10.1 – Encaminhe-se à autoridade competente da área administrativa, que deverá:

I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - Indicar o integrante administrativo para composição da equipe de planejamento da contratação, quando da continuidade da contratação; e

III - instruir a equipe de planejamento da contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Miro Lúcio Pereira
Prefeito de Campos Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0048/2024

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

É de conhecimento público, que o município de Campos Gerais, abrange o Distrito do Córrego do Ouro e que a distância entre os dois pontos é de aproximadamente 19,4 km.



<https://www.google.com.br/maps/dir/Campos+Gerais,+MG/C%C3%B3rrego+do+Ouro,+Campos+Gerais+-+MG/@-21.3049364,-45.8389945,12z/data=!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0x94b5900422e38b3d:0x9961bcc9c7f0208c12m2!1d-45.7616398!2d-21.2377204!1m5!1m1!1s0x94b5885faa6e1793:0xb7060b31e8c40d1c12m2!1d-45.7743021!2d-21.3725105!3e0?entry=ttu>

A estrada existente possui leito natural em terra batida, bem compactada e possui grande fluxo de veículos. A pavimentação deste trecho irá trazer mais segurança aos usuários da estrada, aos moradores do Distrito e comunidades rurais adjacentes ajudando no escoamento da produção agrícola da região.

O município recebeu **Transferência Especial Federal com Plano de Ação 09032024 - 070508 e Plano de Ação 09032024 - 071387** para fins de contemplar a execução de um trecho da estrada que liga a cidade de Campos Gerais ao Distrito do Córrego do Ouro, e deverá abranger os serviços de regularização da sub-base e da base, serviço de pavimentação asfáltica e drenagem conforme os projetos e planilhas elaborados pelos Técnicos de engenharia do Setor de Projetos, Convênios e Captação de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, escoamento de produção de forma mais econômica, condições de higiene e segurança.

Desse modo, a execução desses serviços citados em projeto trará inúmeros benefícios não só à população local como as do seu entorno, aos produtores rurais e turistas, facilitando trânsito e o escoamento da produção.

Portanto, sendo considerado uma estrada de grande importância para o município devido ao alto tráfego de veículos, **é necessário a contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação de estradas vicinais e drenagem.**

Não foi elaborado plano de contratação anual, motivo pelo qual deixa de demonstrar sua previsão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana	Everson Fialho
Setor de Projetos, Convênios e Captação de Recursos	Helenice da Silva Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser CONTRATADO, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, PODERÁ ser contratado por meio de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº014/2023 processo licitatório 033/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG/AMAG, Com as devidas autorizações** onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura para pavimentação asfáltica com a melhor qualidade e menor preço.

A adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) é um procedimento estratégico que permite à administração pública contratar serviços ou adquirir produtos que já foram previamente licitados por outro órgão, assegurando assim a eficiência, a economicidade e a agilidade no processo de contratação.

A adesão à ata de registro de preços para a contratação de obras e serviços de engenharia está disciplinada no artigo 82, §5º e artigo 85 da Lei n.º 14.133/2021. O artigo 85 prevê os requisitos essenciais a serem preenchidos para a admissão da adoção do Sistema de Registro de Preços para obras e serviços de engenharia, nos seguintes termos: Artigo 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; deverá ser seguido um modelo pré-estabelecido que possa ser replicado em diferentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

situações. Além disso, o inciso I exige que a obra ou serviço não envolva altos níveis de complexidade técnica ou operacional.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece os princípios gerais para a licitação e contratação na Administração Pública, incluindo os requisitos específicos para adesão à ata de registro de preços.

A adesão à Ata é justificada pela vantagem que essa modalidade oferece em relação à realização de uma nova licitação. Essa justificativa considera fatores como economia de tempo e recursos, padronização de compras e celeridade na aquisição dos bens ou serviços.

Após a análise jurídica e a anuência do órgão gerenciador da ata, o contrato de adesão será formalizado entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor vencedor da licitação original.

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A obra contemplada neste projeto será executada na estrada vicinal que liga a cidade de Campos Gerais ao Distrito do Córrego do Ouro, Com recursos das **Transferências Especiais Federais com Plano de Ação 09032024 - 070508 e Plano de Ação 09032024 – 071387** e irão abranger os serviços de regularização da sub-base e da base, serviço de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização horizontal.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos Projetos de Engenharia.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços complementares de sinalização vertical, transposições para entradas nos sítios e fazendas e as entradas para saídas de água serão construídos **com mão de obra própria** em um momento oportuno.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado já foi realizado pelo CONSÓRCIO de origem, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº014/2023 processo licitatório 033/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG /AMAG**. Este levantamento já foi analisado pelos órgãos de controle, que atestaram sua regularidade e legalidade, ressaltando, entretanto, a importância de uma gestão e fiscalização eficazes do contrato. Portanto, podemos concluir que a solução proposta neste ETP é atual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

pertinente ao problema apresentado, e tem sido repetidamente testada e aprovada em âmbito público.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, cronograma de execução físico financeiro, projeto básico e plantas.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na estrada que liga a cidade de Campos Gerais ao Distrito de Córrego do Ouro, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

1. Definição do local dos serviços: Trecho da estrada que liga a cidade de Campos Gerais ao Distrito de Córrego do Ouro, sendo o primeiro trecho, iniciando no trevo próximo a Filial da Cooperativa Cooxupê;

- a. 1. A Definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas nos projetos, planilhas orçamentaria, cronograma e Memorial Descritivo;
- b. 2. Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, os seguintes serviços:

- Regularização de subleito;
- Sub-base de solo estabilizado;
- Execução e Compactação de Base e Sub-base;
- Base de solo estabilizado;
- Transporte dos materiais;
- Carga, manobra e descarga;
- Imprimação;
- Pintura de ligação;
- Aplicação de CBUQ;
- Drenagem com construção de canaletas
- Sinalização conforme planilha, projetos, memorial descritivo;

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 2 (dois) meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2023.

A vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços. Demais informações, de forma detalhada, se encontram no Memorial Descritivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O custo estimado das quantidades foi obtido através de pesquisa conforme Pregão Eletrônico nº014/2023 Processo Licitatório 033/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalístico da Microrregião do Circuito das Águas-CIMAG/AMAG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE
	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3	DRENAGEM		
3.1	Sarjeta de concreto em corte tipo de seco-x/y. Largura = 80 cm tipo 70 /30 (execução, incluindo escavação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	M	4.184,00
4	SUB BASE		
4.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. Af_11/2019	M2	17.200,00
4.2	Escavação mecânica em material de 2ª categoria, inclusive carga em caminhão, exclusive transporte e descarga	M3	2.580,00
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dist até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3XKM	27.348,00
4.4	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solos - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	M3	2.580,00
5	BASE		
5.1	Escavação mecânica em material de 2ª categoria, inclusive carga em caminhão, exclusive transporte e descarga	M3	2.580,00
5.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dist até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3XKM	27.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

5.3	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solos - exclui solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	M3	2.580,00
6 CAPA DE ROLAMENTO			
6.1	Imprimação (execução e fornecimento do material betuminoso, exclui transporte do material betuminoso)	M2	15.480,00
6.2	Primura de ligação (execução e fornecimento do material betuminoso, exclui transporte do material betuminoso)	M2	15.480,00
6.3	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	TXKM	9.684,29
6.4	Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão, exclui transporte	M3	774,00
6.5	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclui carga e transporte. Af_11/2019	M3	774,00
6.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dnt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3XKM	23.220,00
6.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dnt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3XKM	60.372,00
7 SINALIZAÇÃO			
7.1	Linhas de resina acrílica de 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	M	8.600,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.455.673,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

O valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 2.455.673,99 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

item	descrição do item	unid.	qtde	valor un. c/ bdi e desconto de 12,3%	valor total c/ bdi
	Pavimentação de estradas vicinais			*	r\$ 2.455.673,99
3	drenagem				r\$ 350.158,96
3.1	Sarjeta de concreto em corte tipo dr.sco-x/y. Largura = 80 cm tipo 70 /30 (execução, incluindo escavação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	M	4.184,00	r\$ 83,69	r\$ 350.158,96
4	Sub base				r\$ 257.876,16
4.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. Af_11/2019	M2	17.200,00	r\$ 2,67	r\$ 45.924,00
4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	2.580,00	R\$ 10,78	R\$ 27.812,40
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3xkm	27.348,00	r\$ 2,42	r\$ 66.182,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

4.4	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solos - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	M3	2.580,00	r\$	45,72	r\$	117.957,60
5	Base						r\$ 211.952,16
5.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	2.580,00	R\$	10,78	R\$	27.812,40
5.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dist até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3xkm	27.348,00	r\$	2,42	r\$	66.182,16
5.3	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solos - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	M3	2.580,00	r\$	45,72	r\$	117.957,60
6	Capa de rolamento						r\$ 1.607.822,71
6.1	Imprimação (execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	15.480,00	r\$	4,30	r\$	66.564,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

6.2	(execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	15.480,00	r\$	2,29	r\$	35.449,20
6.3	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	Txkm	9.684,29	r\$	0,86	r\$	8.328,49
6.4	Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão, exclusive transporte	M3	774,00	r\$	3,55	r\$	2.747,70
6.5	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	M3	774,00	r\$	1.782,92	r\$	1.379.980,08
6.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3xkm	23.220,00	r\$	2,42	r\$	56.192,40
6.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3xkm	60.372,00	r\$	0,97	r\$	58.560,84
7	Sinalização					r\$	27.864,00
7.1	Linhas de resina acrílica de 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, incluindo pré-marcação, fornecimento	M	8.600,00	r\$	3,24	r\$	27.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

e transporte de todos os materiais)				
-------------------------------------	--	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes do Processo licitatório original já apresentaram atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Obra de pavimentação asfáltica, objeto desta contratação, será custeada com recursos provenientes das Transferências Especiais Federais com Plano de Ação 09032024 - 070508 e Plano de Ação 09032024 - 071387 e será executada em um trecho da estrada que liga a cidade de Campos Gerais ao Distrito do Córrego do Ouro, partindo próximo ao trevo e a Cooperativa Cooxupê em direção ao Distrito de Córrego do Ouro. Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 2.455.673,99 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança, rapidez e economia no escoamento da produção agrícola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Economia na manutenção dos veículos e aos cofres públicos pois haverá economia com a manutenção de estrada, favorecimento do turismo visto que a região é banhada pela represa de Furnas.

13. Providências a serem Adotadas

A administração tomará as seguintes providências:

Para o início das obras: Limpeza prévia das margens da estrada com retirada de vegetação e alargamento da estrada atingindo a metragem adequada de 10 metros.

Contato prévio com os confrontantes;

Para a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras e que sejam devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental desse empreendimento é irrelevante ou até mesmo nulo e conforme Deliberação Normativa Copam n° 217, de 06 de dezembro de 2017, Estado de Minas Gerais, é dispensada de licenciamento ambiental.

Dispensa ambiental anexa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

UASG 984231

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

HELENICE DA SILVA OLIVEIRA

Superintendente de Projetos, convênios e Captação de Recursos



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 10:56:41.

Despacho: De acordo.

RODRIGO FLAUSINO ROCHA

Responsável Técnico por Arquitetura e Urbanismo

Despacho: De acordo.

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito de Campos Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

7/2024

Responsável pela Edição

HELENICE DA SILVA OLIVEIRA

Data de Criação

19/08/2024 11:14

Objeto da Matriz de Riscos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na elaboração do Estudo Preliminar, Termo de Referência e Edital	Execução dos serviços inadequadamente pela contratada; Inexecução total ou parcial do objeto contratado; Conflitos, entre as partes, na interpretação das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do Estudo Preliminar; Pedido de impugnação; Falta de bens necessários durante o exercício financeiro; Comprometimento dos resultados pretendidos na contratação;	Planejamento	Administração	Médio	

1	Impactos					
	Extremo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar os estudos preliminares conforme normativa vigente; Utilizar os modelos da AGU - Advocacia Geral da União para elaborar Contrato; Considerar as contratações semelhantes feitas por esta Administração bem como outros órgãos da iniciativa pública. Buscar amparo legal (Leis, Decretos e Instruções Normativas) vigentes para direcionar a elaboração dos documentos; Precisar os preços e a estimativa de quantitativo a serem atendidos; Solicitar Autorizações necessárias.					
	Ações de Contingência					
C-01	Refazer os estudos preliminares.					

Responsável: HELENICE DA SILVA OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Negativa de autorização adesão a Ata.	a Quantitativo inferior ao necessário.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
1	Impactos					
	Extremo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Consulta prévia aos órgãos geradores da ATA de Registro de Preços.					
	Ações de Contingência					
C-01	Reavaliar a descrição do objeto; Reavaliar a estimativa de preços referenciais; Reavaliar as exigências e requisitos da contratação; Publicar uma licitação no menor prazo possível;					

Responsável: PAULO AFONSO MANZO

Responsável: RODRIGO FLAUSINO ROCHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Elevação de custos ou atrasos gerados pela superveniência dos fatos	Utilização de planilhas orçamentárias de referência.	Planejamento	Administração	Baixo	
1	Impactos					
	Extremo.					
	Ações Preventivas					
P-01	utilização da versão mais atualizada existente como base referencial de preços.					
	Ações de Contingência					
C-01	Assumir os custos adicionais, a fim de que não seja preciso reabrir novo certame para disputa que seguramente avaliará os custos na mesma proporção; Suspende, se necessário, a execução do contrato enquanto oerduar o motivo dos atrasos não					

Responsável: JESSICA MOREIRA DA SILVA

Responsável: MIRO LUCIO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso no pagamento das medições de obras.	Execução dos serviços de forma inadequada pela contratada. Atraso na conclusão do objetivo da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
1	Impactos Médio.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalização rigorosa durante a execução do objeto. Cumprir o cronograma de pagamento pelos serviços contratados; A contratada deve manter a regularidade na documentação e nas condições de habilitação; Manter a regularidade no registro cadastral (SICAF).			Responsável: RODRIGO FLAUSINO ROCHA		
	Ações de Contingência					
C-01	Corrigir possível erro no início. Seguir rigorosamente o projeto elaborado. Realizar o pagamento assim que o erro for corrigido.			Responsável: RODRIGO FLAUSINO ROCHA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Intempéries climáticas.	Fatores adversos climáticos que influenciam diretamente na execução da empreitada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
1	Impactos Extremo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Executar as obras nos prazos previstos, pois já estão com dilatações de vigência, consideradas no cronograma das obras.			Responsável: RODRIGO FLAUSINO ROCHA		
	Ações de Contingência					
C-01	Celebração de adiantamento de prazo de vigência contratual.			Responsável: LUIZA CRISTINA FERREIRA PEREIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Desistência falência empreiteira.	ou Desistência por motivos diversos, mediante penalidades contratuais ou descapitalização da empresa.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
1	Impactos Extremo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalizar rotineiramente as certidões de falência, concordata e insolvência civil.			Responsável: CLAYTON JOSE RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Aderir a nova ATA o para início à execução da obra remanescente ou então instaurar novo processo para contratação de empreiteira idônea que assuma o que falta para concluir o projeto.			Responsável: PAULO AFONSO MANZO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Danos físicos materiais.	Danos materiais a edificações, veículos, Danos físicos: acidentes de trabalho com funcionários ou terceiros.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
1	Impactos Médio.					
	Ações Preventivas					
P-01	Medidas de segurança, utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de proteção coletiva) adequados a execução da obra; Manutenção preventiva dos equipamentos e maquinários; Sinalização da via durante a execução da obra.			Responsável: LUIZA CRISTINA FERREIRA PEREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Informar e fiscalizar a contratada sobre: Quaisquer danos físicos e materiais de terceiros e/ou de funcionários/colaboradores que vierem a ocorrer, a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA, devendo a mesma arcar com todos os custos referentes aos danos causados.			Responsável: LUIZA CRISTINA FERREIRA PEREIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

HELENICE DA SILVA OLIVEIRA

Superintendente de Projetos, Convênios e Captação de Recursos

MIRO LUCIO PEREIRA

Autoridade competente

RODRIGO FLAUSINO ROCHA

Responsável Técnico por Arquitetura e Urbanismo



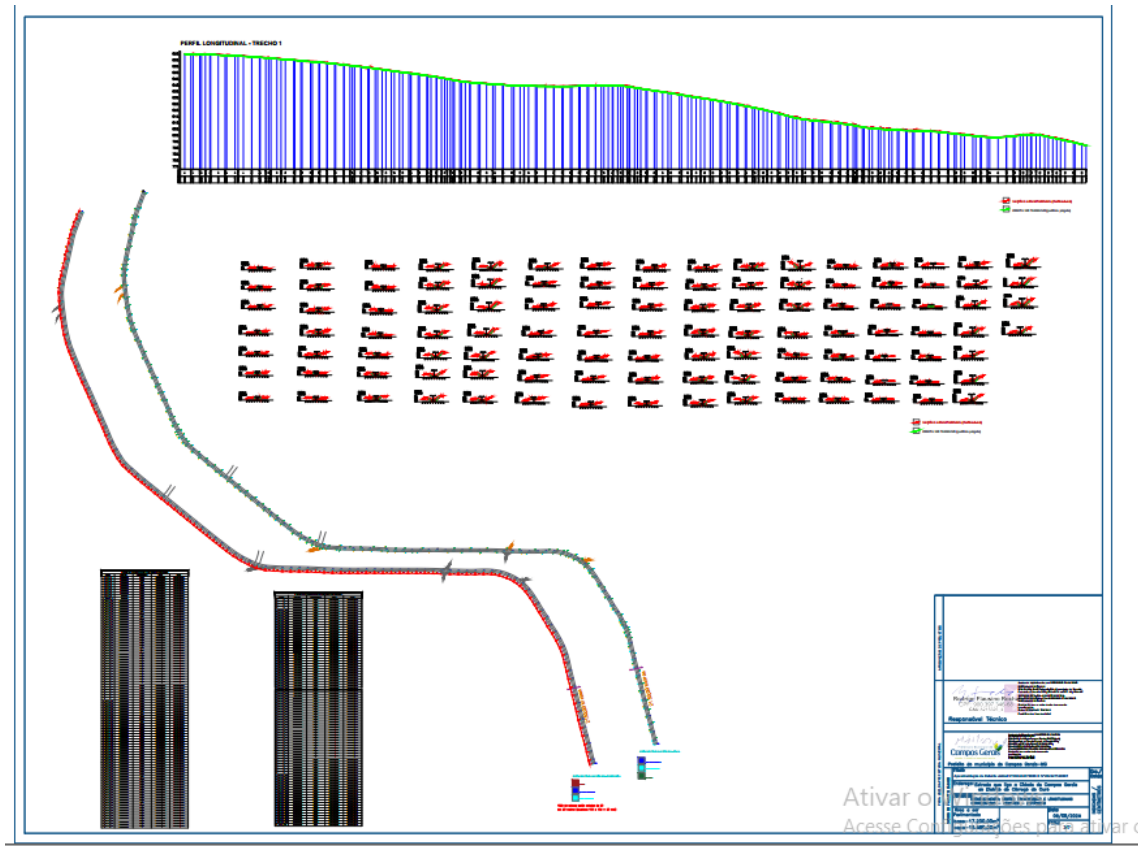
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais



PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO 1 C.O > CG (transferência especial)

PREFEITURA: PEFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

LOCAL: Estrada que liga o Município de Campos Gerais ao Distrito do Córrego do Ouro

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2
1	DRENAGEM	Físico %	14,26%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 350.158,96	R\$ 350.158,96	R\$ 0,00
2	SUB BASE	Físico %	10,50%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 257.876,16	R\$ 257.876,16	R\$ 0,00
3	BASE	Físico %	8,63%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 211.952,16	R\$ 211.952,16	R\$ 0,00
4	CAPA DE ROLAMENTO	Físico %	65,47%		100,00%
		Financeiro	R\$ 1.607.822,71	R\$ 0,00	R\$ 1.607.822,71
5	SINALIZAÇÃO	Físico %	1,13%		100,00%
		Financeiro	R\$ 27.864,00		R\$ 27.864,00
TOTAL		Físico %	100,00%	33,39%	66,61%
		Financeiro	R\$ 2.455.673,99	R\$ 819.987,28	R\$ 1.635.686,71

RODRIGO FLAUSINO ROCHA

A215325-4

CREA

Assinado digitalmente por RODRIGO FLAUSINO ROCHA
CPF: 900.397.346-60
CAB A215325-4
Rodrigo Flausino Rocha
CPF: 900.397.346-60
CAB A215325-4

MIRO LÚCIO PEREIRA



Ativa
Acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0048/2024

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

É de conhecimento público, que o município de Campos Gerais, abrange o Distrito do Córrego do Ouro e que a distância entre os dois pontos é de aproximadamente 19,4 km.



<https://www.google.com.br/maps/dir/Campos+Gerais,+MG/C%C3%B3rrego+do+Ouro,+Campos+Gerais++MG/@-21.3049364,-45.8389945,12z/data=!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0x94b5900422e38b3d:0x9961bcc9c7f0208c!2m2!1d-45.7616398!2d-21.2377204!1m5!1m1!1s0x94b5885faa6e1793:0xb7060b31e8c40d1c!2m2!1d-45.7743021!2d-21.3725105!3e0?entry=ttu>

A estrada existente possui leito natural em terra batida, bem compactada e possui grande fluxo de veículos. A pavimentação deste trecho irá trazer mais segurança aos usuários da estrada, aos moradores do Distrito e comunidades rurais adjacentes ajudando no escoamento da produção agrícola da região.

O município recebeu Transferência Especial Federal com Plano de Ação 09032024 - 070508 e Plano de Ação 09032024 - 071387 para fins de contemplar a execução de um trecho da estrada que liga a cidade de Campos Gerais ao Distrito do Córrego do Ouro, e deverá abranger os serviços de regularização da sub-base e da base, serviço de pavimentação asfáltica e drenagem conforme os projetos e planilhas elaborados pelos Técnicos de engenharia do Setor de Projetos, Convênios e Captação de Recursos

Ati
Ace



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, escoamento de produção de forma mais econômica, condições de higiene e segurança.

Desse modo, a execução desses serviços citados em projeto trará inúmeros benefícios não só à população local como as do seu entorno, aos produtores rurais e turistas, facilitando trânsito e o escoamento da produção.

Portanto, sendo considerado uma estrada de grande importância para o município devido ao alto tráfego de veículos, **é necessário a contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação de estradas vicinais e drenagem.**

Não foi elaborado plano de contratação anual, motivo pelo qual deixa de demonstrar sua previsão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana	Everson Fialho
Sector de Projetos, Convênios e Captação de Recursos	Helenice da Silva Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser CONTRATADO, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, PODERÁ ser contratado por meio de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº014 /2023 processo licitatório 033/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG/AMAG, Com as devidas autorizações onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura para pavimentação asfáltica com a melhor qualidade e menor preço.

A adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) é um procedimento estratégico que permite à administração pública contratar serviços ou adquirir produtos que já foram previamente licitados por outro órgão, assegurando assim a eficiência, a economicidade e a agilidade no processo de contratação.

A adesão à ata de registro de preços para a contratação de obras e serviços de engenharia está disciplinada no artigo 82, §5º e artigo 85 da Lei n.º 14.133/2021. O artigo 85 prevê os requisitos essenciais a serem preenchidos para a admissão da adoção do Sistema de Registro de Preços para obras e serviços de engenharia, nos seguintes termos: Artigo 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; deverá ser seguido um modelo pré-estabelecido que possa ser replicado em diferentes

Ati
Ace



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

situações. Além disso, o inciso I exige que a obra ou serviço não envolva altos níveis de complexidade técnica ou operacional.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece os princípios gerais para a licitação e contratação na Administração Pública, incluindo os requisitos específicos para adesão à ata de registro de preços.

A adesão à Ata é justificada pela vantagem que essa modalidade oferece em relação à realização de uma nova licitação. Essa justificativa considera fatores como economia de tempo e recursos, padronização de compras e celeridade na aquisição dos bens ou serviços.

Após a análise jurídica e a anuência do órgão gerenciador da ata, o contrato de adesão será formalizado entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor vencedor da licitação original.

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A obra contemplada neste projeto será executada na estrada vicinal que liga a cidade de Campos Gerais ao Distrito do Córrego do Ouro, Com recursos das **Transferências Especiais Federais com Plano de Ação 09032024 - 070508 e Plano de Ação 09032024 – 071387** e irão abranger os serviços de regularização da sub-base e da base, serviço de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização horizontal.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos Projetos de Engenharia.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços complementares de sinalização vertical, transposições para entradas nos sítios e fazendas e as entradas para saídas de água serão construídos com mão de obra própria em um momento oportuno.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado já foi realizado pelo CONSÓRCIO de origem, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº014/2023 processo licitatório 033/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG /AMAG**. Este levantamento já foi analisado pelos órgãos de controle, que atestaram sua regularidade e legalidade, ressaltando, entretanto, a importância de uma gestão e fiscalização eficazes do contrato. Portanto, podemos concluir que a solução proposta neste ETP é atual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

pertinente ao problema apresentado, e tem sido repetidamente testada e aprovada em âmbito público.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, cronograma de execução físico financeiro, projeto básico e plantas.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na estrada que liga a cidade de Campos Gerais ao Distrito de Córrego do Ouro, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

1. Definição do local dos serviços: Trecho da estrada que liga a cidade de Campos Gerais ao Distrito de Córrego do Ouro, sendo o primeiro trecho, iniciando no trevo próximo a Filial da Cooperativa Cooxupé;

- a. 1. A Definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas nos projetos, planilhas orçamentária, cronograma e Memorial Descritivo;
- b. 2. Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, os seguintes serviços:
 - Regularização de subleito;
 - Sub-base de solo estabilizado;
 - Execução e Compactação de Base e Sub-base;
 - Base de solo estabilizado;
 - Transporte dos materiais;
 - Carga, manobra e descarga;
 - Imprimação;
 - Pintura de ligação;
 - Aplicação de CBUQ;
 - Drenagem com construção de canaletas
 - Sinalização conforme planilha, projetos, memorial descritivo;

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 2 (dois) meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2023.

A vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

At
Ace



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Demais informações, de forma detalhada, se encontram no Memorial Descritivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O custo estimado das quantidades foi obtido através de pesquisa conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº014/2023** processo licitatório 033/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG/AMAG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CODIGO	BASE	UNID.	QTDE
	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
3	DRENAGEM				
3.1	Sarjeta de concreto em corte tipo dr. sec-ufv. Largura = 30 cm tipo 70/30 (execução, incluindo escavação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	RO-40660	SEINFRA	M	4.184,00
4	SUB BASE				
4.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. Af_11/2019	100576	SINAPI	M2	17.200,00
4.2	Escavação mecânica em material de 2ª categoria, inclusive carga em caminhão, exclusive transporte e descarga	ED-51106	SEINFRA	M3	2.580,00
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmtr até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	27.348,00
4.4	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solos - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	101768	SINAPI	M3	2.580,00
5	BASE				

8.
Estimativa

A
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

5.1	Escavação mecânica em material de 2ª categoria, inclusive carga em caminhão, exclusive transporte e descarga	ED-51106	SEINFRA	M3	2.580,00	do Valor da
5.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	27.348,00	
5.3	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solos - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	101768	SINAPI	M3	2.580,00	
6	CAPA DE ROLAMENTO					
6.1	Imprimação (execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-51228	SEINFRA	M2	15.480,00	
6.2	pintura de ligação (execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-51229	SEINFRA	M2	15.480,00	
6.3	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	RO-41376	SEINFRA	TXKM	9.684,29	
6.4	Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão, exclusive transporte	ED-51132	SEINFRA	M3	774,00	
6.5	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	95995	SINAPI	M3	774,00	
6.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	23.220,00	
6.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	93590	SINAPI	M3XKM	60.372,00	

At
Ac



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

7	SINALIZAÇÃO				
7.1	Linhas de resina acrílica de 0,6 mm de espessura e largura = 0,10 m (execução, incluindo pre-marcacão, fornecimento e transporte de todos os materiais)	RO-41237	SEINFRA	M	8.600,00

Contratação

Valor (R\$): 2.455.673,99

data base sinapi: abril/2023							06/08/2024
data base seinfra: janeiro/2023							22,54%
item	descrição do item	código	base	unid.	qtde	valor un. c/ bdi e desconto de 12,5%	valor tota
	Pavimentação de estradas vicinais						r\$ 2.455
3	drenagem						r\$
3.1	Sarjeta de concreto em corte tipo dr.scc-ufy. Largura = 80 cm tipo 70 /30 (execução, incluindo escavação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	Ro-40660	Seinfra	M	4.184,00	r\$ 83,69	r\$
4	Sub base						r\$
4.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. Af_11/2019	100576	Sinapi	M2	17.200,00	r\$ 2,67	r\$
4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA. INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO.	ED-51106	SEINFRA	M3	2.580,00	R\$ 10,78	R\$

At
Ac



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA						
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	95875	Sinapi	M³xkm	27.348,00	r\$	2,42 r\$
4.4	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solos - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019	101768	Sinapi	M3	2.580,00	r\$	45,72 r\$
5	Base						r\$
5.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA. INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	ED- 51106	SEINFRA	M3	2.580,00	R\$	10,78 R\$
5.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	95875	Sinapi	M³xkm	27.348,00	r\$	2,42 r\$
5.3	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente sem mistura de solos -	101768	Sinapi	M3	2.580,00	r\$	45,72 r\$

At
Ace



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	excursiva solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019							
6	Capa de rolamento					r\$		1
6.1	Imprimação (execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	Ro-51228	Seinfra	M2	15.480,00	r\$	4,30	r\$
6.2	Pintura de ligação (execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	Ro-51229	Seinfra	M2	15.480,00	r\$	2,29	r\$
6.3	Transporte de material de qualquer natureza, Distância média de transporte >= 50,10 km	Ro-41376	Seinfra	Tx1km	9.684,29	r\$	0,86	r\$
6.4	Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão, exclusive transporte	Ed-51132	Seinfra	M3	774,00	r\$	3,55	r\$
6.5	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	93995	Sinapi	M3	774,00	r\$	1.782,92	r\$
6.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmtr até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	93875	Sinapi	M3xkm	23.220,00	r\$	2,42	r\$
6.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional	93590	Sinapi	M3xkm	60.372,00	r\$	0,97	r\$

Ativ
Aces



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

	para dmt excedente a 30 km (unidade: m3/km). Af_07/2020						
7	Sinalização						R\$
7.1	Linhas de resina acrílica de 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, incluindo pre- marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	R0- 41237	Sinaliza	M	8.600,00	R\$	3,24 R\$

O valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 2.455.673,99 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes do Processo licitatório original já apresentaram atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Obra de pavimentação asfáltica, objeto desta contratação, será custeada com recursos provenientes das Transferências Especiais Federais com Plano de Ação 09032024 - 070508 e Plano de Ação 09032024 - 071387 e será executada em um trecho da estrada que liga a cidade de Campos Gerais ao Distrito do Córrego do Ouro, partindo próximo ao trevo e a Cooperativa Cooxupé em

At
Ac



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

direção ao Distrito de Córrego do Ouro. Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 2.455.673,99 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança, rapidez e economia no escoamento da produção agrícola; economia na manutenção dos veículos e aos cofres públicos pois haverá economia com a manutenção de estrada, favorecimento do turismo visto que a região é banhada pela represa de Furnas.

13. Providências a serem Adotadas

A administração tomará as seguintes providências:

Para o início das obras: Limpeza prévia das margens da estrada com retirada de vegetação e alargamento da estrada atingindo a metragem adequada de 10 metros.

Contato prévio com os confrontantes;

Para a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras e que sejam devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental desse empreendimento é irrelevante ou até mesmo nulo e conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, Estado de Minas Gerais, é dispensada de licenciamento ambiental.

Dispensa ambiental anexa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Ati
Ace



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

HELENICE DA SILVA OLIVEIRA

Superintendente de Projetos, convênios e Captação de Recursos



Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 10:56:41.

Despacho: De Acordo.

RODRIGO FLAUSINO ROCHA

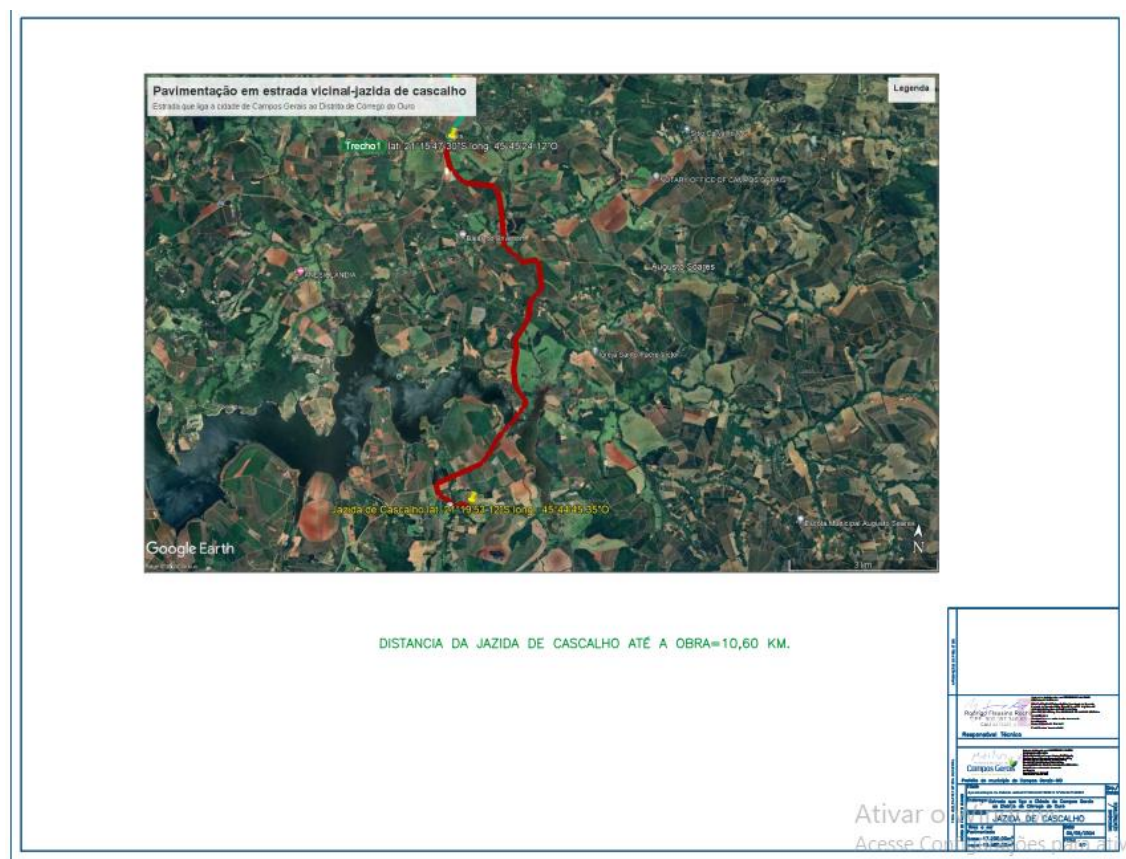
Responsável Técnico por Arquitetura e Urbanismo

Despacho: De acordo.

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito de Campos Gerais

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 202424870006 / 202427540001

1. Introdução

Este memorial se refere a obra de pavimentação de estrada vicinal que liga a cidade de Campos Gerais ao Distrito do Córrego do Ouro

2. Descrição Geral do Sistema Viário Existente

Atualmente a estrada existente possui leito natural em terra e possui grande fluxo de veículos no sentido Córrego do Ouro — Campos Gerais. A pavimentação deste trecho irá trazer mais segurança aos moradores do Distrito, além de ajudar no escoamento da produção agrícola da região.

3. Regularização do subleito

Definição

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, com uma espessura de 20 cm.

Condições gerais

A regularização será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Não será permitida a execução dos serviços destas especificações em dias de chuva. Deverá ser realizada a compactação do leito natural com rolos compactadores tipo pé de carneiro.

Condições específicas

Material: Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito.

Tipos de equipamento para execução de regularização:

- Motoniveladora
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000L
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6t - 82kw
- Rolo compactador de pneus autopropelidos de 27t- 85kw
- Grade de 24 discos
- Trator agrícola



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Os equipamentos de compactação e mistura são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Toda a vegetação e material orgânico por ventura existentes no leito da via serão removidos, procedendo a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, um e decimento ou secagem, compactação e acabamento.

4. Sub-base estabilizada granulometricamente

Definição

Sub-base estabilizada granulometricamente — camada granular de pavimentação executada sobre subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

Condições gerais

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta norma, em dias de chuva.

Material

O material utilizado para execução da sub base será cascalho, sendo fornecido pela Prefeitura Municipal onde o mesmo possui jazida licenciada, porém a escavação do mesmo deverá ser realizada pela contratada.

Equipamento

São indicados os seguintes equipamentos para a execução de sub-base granular:

- Motoniveladora
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000L
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6t - 82kw
- Rolo compactador de pneus autopropelidos de 27t- 85kw
- Grade de 24 discos
- Trator agrícola

Execução

A execução da sub-base compreende as operações de mistura e pulverização, um e decimento ou secagem dos materiais, na usina ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será 15 cm, após a compactação.

Conforme o item 1.3.3 deverá ser realizada a escavação e carga do material de jazida com escavadeira hidráulica.

5. Base estabilizada granulometricamente

Definição

Base estabilizada granulometricamente — camada granular de pavimentação executada sobre sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

Condições gerais

Não permitir a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva.

Condições específicas

Material

O material utilizado para execução da base será cascalho, sendo fornecido pela Prefeitura Municipal onde o mesmo possui jazida licenciada, porém a escavação do mesmo deverá ser realizada pela contratada.

Equipamento

São indicados os seguintes equipamentos para a execução de sub-base granular:

- Motoniveladora
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000L
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6t - 82kw
- Rolo compactador de pneus autopropelidos de 27t- 85kw
- Grade de 24 discos
- Trator agrícola

Execução

A execução da sub-base compreende as operações de mistura e pulverização, um e decimento ou secagem dos materiais, na usina ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será 15 cm, após a compactação.

Conforme o item 1.4.2 deverá ser realizada a escavação e carga do material de jazida com escavadeira hidráulica.

6. Imprimação

Definição

Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre este e o revestimento a ser executado.

Condições gerais

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10^o C, nem em dias de chuva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Material

O material utilizado será asfalto diluído CM-30

Equipamento

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Aplica-se a seguir o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

7. Pintura de ligação

Definição

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Condições gerais

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

Condições específicas

Material

O material utilizado será emulsão asfáltica RR-1C

Equipamento

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Execução

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione viscosidade para espalhamento.

A pintura de ligação é executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

8. Concreto betuminoso

Definição

Concreto Betuminoso mistura executada a quente, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Condições gerais

Não será permitida a execução dos serviços; objeto desta especificação, em dias de chuva. O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10⁰ C.

Condições específicas

Material

O material a ser utilizado será concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70

Equipamento

- Vibroacabadora de asfalto sobre esteira 82kw
- Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelidos de 10,4 T -82kw
- Rolo compactador de pneus autopropelidos de 27t- 85kw

Depósito para ligante betuminoso

Os depósitos para ligante betuminoso deverão aquecer o ligante nas temperaturas nesta especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósito para agregado

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para suadosagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Transporte de concreto betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Distribuição e compressão da mistura

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras. Com uma espessura final de 5 cm.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a super elevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada de rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

9. Drenagem

As sarjetas serão do tipo de concreto em corte, tipo DR.SCC-X/Y, largura de 80cm tipo 70/30 (conforme ilustrada em projeto). Serão executados ao todo 4184 metros de sarjeta na via (contabilizando os dois lados da via). Elas deverão ser executadas depois da sub base e base prontas, e antes da capa de rolamento.

10. Sinalização viária

-Sinalização horizontal: A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, serve com o meio de regulamentação (proibição). As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos.

São classificadas em:

- Linhas demarcadoras de faixas de tráfego;
- Linhas de proibição de ultrapassagem;
- Linhas de proibição de mudança de faixa;
- Linhas de borda de pista;
- Linhas de canalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Materiais

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro tipo I-B e II-A.

Execução da sinalização

- Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.
- A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;
- Deve ser feita a pré-marcação de acordo com o projeto;
- E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C;

Campos Gerais, 06 de agosto de 2024


Rodrigo Flausino Rocha
CPF: 200.207.246-95
CAU A215325-4

Rodrigo Flausino Rocha
Responsável Técnico de Arquitetura e Urbanismo
CAU A215325-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

7/2024

Responsável pela Edição

HELENICE DA SILVA OLIVEIRA

Data de Criação

19/08/2024 11:14

Objeto da Matriz de Riscos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na elaboração do objeto contratado; Conflitos, entre as partes, na interpretação das cláusulas Preliminar, Termo contratual, do Termo de Referência e do Edital	Execução dos serviços inadequadamente pela contratada; Inexecução total ou parcial do objeto contratado; Falta de itens necessários durante o exercício financeiro; Comprometimento dos resultados pretendidos na contratação;	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos Extremo.					
P-01	Ações Preventivas	Realizar os estudos preliminares conforme normativa vigente; Utilizar os modelos da AGU - Advocacia Geral da União para elaborar Contrato; Considerar as contratações semelhantes feitas por esta Administração bem como outros órgãos da iniciativa pública. Buscar amparo legal (Leis, Decretos e Instruções Normativas) vigentes para direcionar a elaboração dos documentos; Precisar os preços e a estimativa de quantitativo a serem atendidos; Solicitar Autorizações necessárias.		Responsável: RODRIGO FLAUSINO ROCHA		
C-01	Ações de Contingência	Refazer os estudos preliminares.		Responsável: HELENICE DA SILVA OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Negativa de autorização adesão a Ata.	Quantitativo inferior ao necessário.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
1	Impactos Extremo.					
P-01	Ações Preventivas	Consulta prévia aos órgãos geradores da ATA de Registro de Preços.		Responsável: PAULO AFONSO MANZO		
C-01	Ações de Contingência	Reavaliar a descrição do objeto; Reavaliar a estimativa de preços referenciais; Reavaliar as exigências e requisitos da contratação; Publicar uma licitação no menor prazo possível;		Responsável: RODRIGO FLAUSINO ROCHA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Elevação de custos ou atrasos gerados pela superveniência dos fatos	Utilização de planilhas orçamentárias de referência.	Planejamento	Administração	Baixo	
1	Impactos Extremo.					
P-01	Ações Preventivas	utilização da versão mais atualizada existente como base referencial de preços.		Responsável: JESSICA MOREIRA DA SILVA		
C-01	Ações de Contingência	Assumir os custos adicionais, a fim de que não seja preciso reabrir novo certame para disputa que seguramente avaliará os custos na mesma proporção; Suspende, se necessário, a execução do contrato enquanto perdurar o motivo do atraso não		Responsável: MIRO LUCIO PEREIRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso no pagamento das medições de obras.	no Execução dos serviços de forma inadequada pela contratada. Atraso na conclusão do objetivo da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
1	Impactos					
	Medio.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalização rigorosa durante a execução do objeto. Cumprir o cronograma de pagamento pelos serviços contratados; A contratada deve manter a regularidade na documentação e nas condições de habilitação; Manter a regularidade no registro cadastral (SICAF);			Responsável: RODRIGO FLAUSINO ROCHA		
	Ações de Contingência					
C-01	Corrigir possível erro no início. Seguir rigorosamente o projeto elaborado. Realizar o pagamento assim que o erro for corrigido.			Responsável: RODRIGO FLAUSINO ROCHA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Intempéries climáticas.	Fatores adversos climáticos que influenciam diretamente na execução da empreitada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
1	Impactos					
	Extremo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Executar as obras nos prazos previstos, pois já estão com dilações de vigência, consideradas no cronograma das obras.			Responsável: RODRIGO FLAUSINO ROCHA		
	Ações de Contingência					
C-01	Celebração de aditamento de prazo de vigência contratual.			Responsável: LUIZA CRISTINA FERREIRA PEREIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Desistência ou falência empreiteira.	Desistência por motivos diversos, mediante penalidades contratuais ou descapitalização da empresa.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
1	Impactos					
	Extremo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalizar rotineiramente as certidões de falência, concordata e insolvência civil.			Responsável: CLAYTON JOSE RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Adirir a nova ATA o para início à execução da obra remanescente ou então instaurar novo processo para contratação de empreiteira idônea que assuma o que falta para concluir o projeto.			Responsável: PAULO AFONSO MANZO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Danos físicos e materiais.	Danos materiais a edificações, veículos. Danos físicos: acidentes de trabalho com funcionários ou terceiros.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
1	Impactos					
	Medio.					
	Ações Preventivas					
P-01	Medidas de segurança, utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de proteção coletiva) adequados a execução da obra; Manutenção preventiva dos equipamentos e maquinários; Sinalização da via durante a execução da obra.			Responsável: LUIZA CRISTINA FERREIRA PEREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Informar e fiscalizar a contratada sobre: Quaisquer danos físicos e materiais de terceiros e/ou de funcionários/colaboradores que vierem a ocorrer, a responsabilidade ficará a cargo da CONTRATADA, devendo a mesma arcar com todos os custos referentes aos danos causados.			Responsável: LUIZA CRISTINA FERREIRA PEREIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

At
Ac

Ativar o Windows

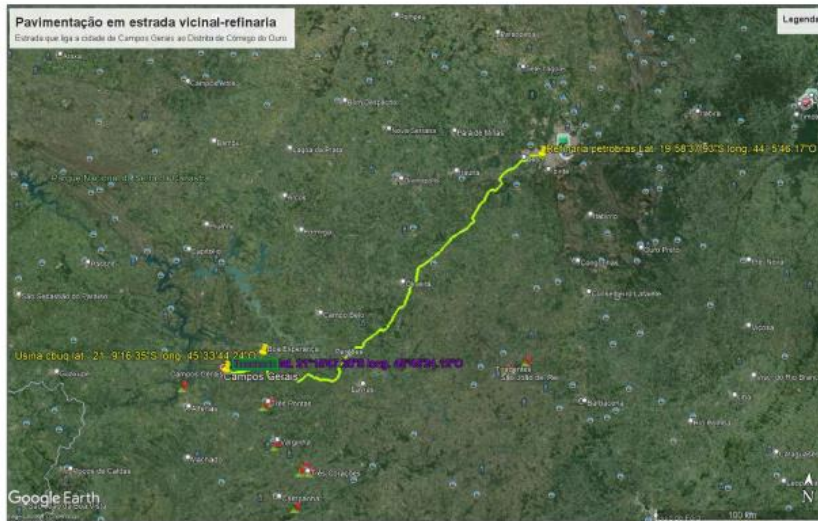


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

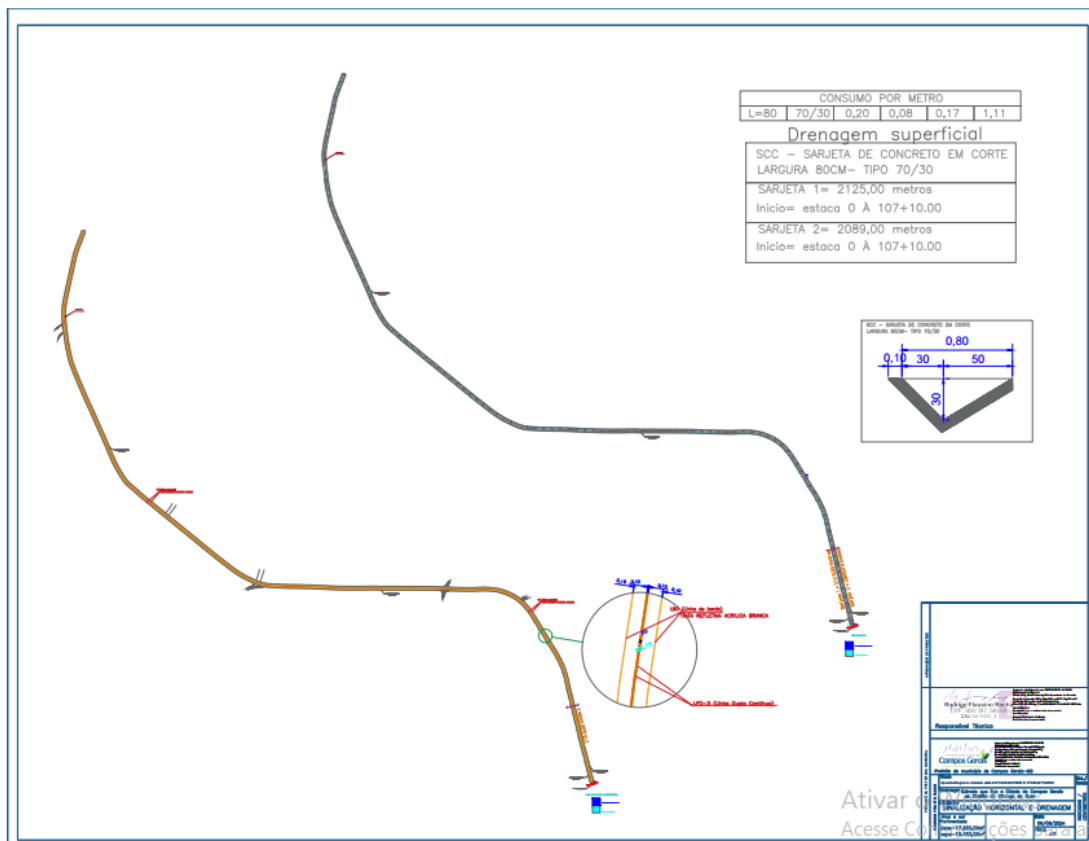
Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais



DISTANCIA DA REFINARIA ATÉ A USINA=266,15 KM.

Ativado Ativar o V Acesse Conf	
Ativado Ativar o V Acesse Conf	



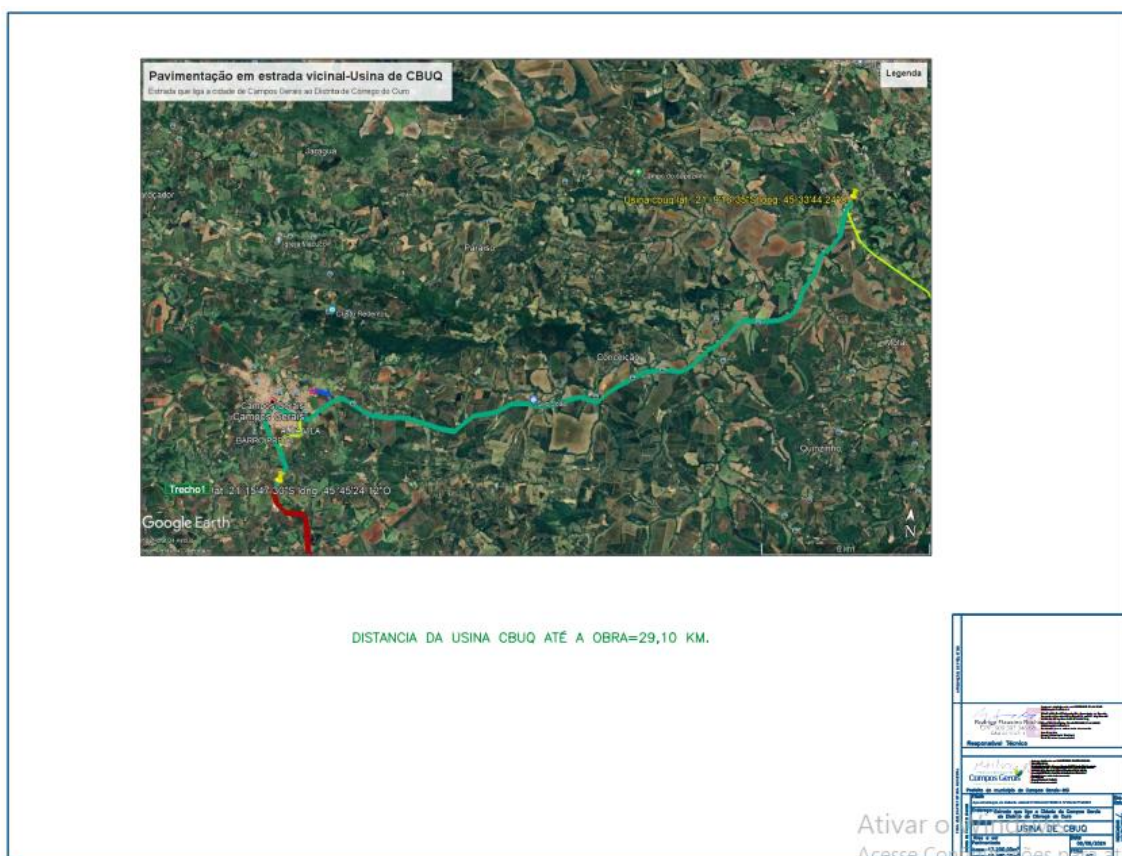
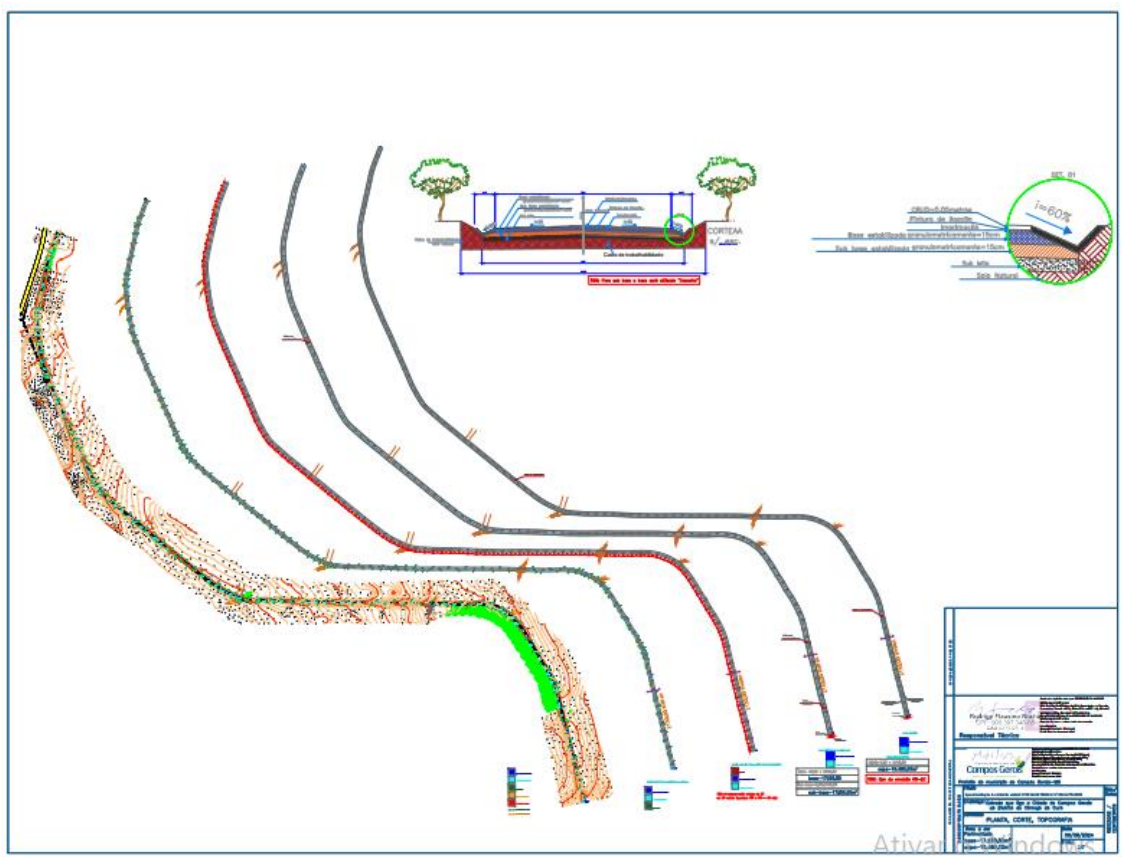


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais



Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SERGIO LUCIO
 PEREIRA11930626212
 CN=C=BR, C=CHICAGO, OU=Secretaria de Fazenda Federal
 do Brasil-RFB, OU=RFB-C=PPF A3, OU=AC BRASIL RFB,
 OU=1930626212, OU=PROBESICIA, CN=SERGIO LUCIO
 PEREIRA11930626212

Passos: 2/3 - Clique sobre este documento
 Localizado: 00000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Ofício nº 162/2024

Da Presidência do CIMAG

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço

Caxambu, 05 de agosto de 2024

Ao Senhor Miro Lúcio Pereira

DD Prefeito Municipal de Campos Gerais – MG

Município de Campos Gerais – MG

Assunto: Autorização a Adesão a Ata de Registro de preços nº 170/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, Processo Licitatório nº 033/2023

Confirmamos o recebimento do seu pedido enviado através do ofício Nº 091/2024 deste requerente, assinado por V.Sa. Indagando a este Consórcio Público CIMAG, atual gerenciador da Ata do Pregão eletrônico sobre a possibilidade de Adesão. Este Consórcio Público CIMAG informa a requerente sobre a possibilidade da adesão a Ata de Registro de Preços do nº 170/2023 de origem do referido pregão, com o objeto e quantidades solicitadas disponíveis para a adesão.

Valor R\$ 2.455.673,99 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

Planilha Anexo I 02/08/2024 – SINAPI Abril/2023 SEINFRA Janeiro/2023

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									
UNIDADE: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais



Varginha, 02 de agosto de 2024.

De: **PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.**
Rogério de Brito Cândido - Diretor
Telefone: (35) 3212-1838 – comercial@pavican.com.br

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG**
A/C – Sr. Prefeito Municipal, Miro Lucio Pereira

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 014/2023.
Ata de Registro de Preços de nº 033/2023

Referência: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 090/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Prezado Senhor Prefeito,

A empresa Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, detentora da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 014/2023, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG / AMAG, vem através deste ofício, atender à solicitação da Prefeitura Municipal de Campos Gerais/MG, AUTORIZANDO a adesão à Ata de Registros de Preços.

Ainda atendendo a solicitação do Município, encaminhamos em anexo, a documentação para fins de cadastro conforme consta no ofício 090/2024 da referida solicitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

ROGERIO DE BRITO
CANDIDO:73902128615

Assinado de forma digital por
ROGERIO DE BRITO
CANDIDO:73902128615
Data: 2024.08.02 15:54:56 -03'00'

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Rogério de Brito Cândido
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG

Pregão Eletrônico nº 014/2023
Processo Licitatório: 033/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de infraestrutura urbana no Município que compõem a poderão compor o Cadastro Público CIMAG

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS							
Data Base: SINAPI: 08/01/2023							
Data Base: SINAPI: 08/01/2023							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	BASE	UNID.	QTDE	VALOR UN. C/ BDI E DESCONTO DE 12,5%	VALOR TOTAL C/ BDI
3	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						22,54%
3	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					R\$	2.455.073,99
3.1	SARNETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR SCC-VVY, LARGURA = 80 CM TIPO 70/30 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-40600	SEINFRA	M	4.184,00	R\$	93,83
4	SUB BASE						350.958,96
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 10209	100576	SINAPI	M2	17.200,00	R\$	2,87
4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E	ED-51006	SEINFRA	M3	2.580,00	R\$	10,78
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M300M)	95875	SINAPI	M300M	27.340,00	R\$	2,42
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 10209	101768	SINAPI	M3	2.580,00	R\$	45,72
5	BASE						117.957,60
5.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E	ED-51006	SEINFRA	M3	2.580,00	R\$	10,78
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M300M)	95875	SINAPI	M300M	27.340,00	R\$	2,42
5.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 10209	101768	SINAPI	M3	2.580,00	R\$	45,72
6	CAPA DE ROLOAMENTO						68.362,16
6.1	IMPRIMAÇÃO E EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	RO-51028	SEINFRA	M2	15.480,00	R\$	4,30
6.2	PINTURA DE LUBRIFICANTE E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	RO-51028	SEINFRA	M2	15.480,00	R\$	2,23
6.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE = 10,0 KM	RO-41076	SEINFRA	T30M	3.694,29	R\$	0,85
6.4	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ED-51032	SEINFRA	M3	774,00	R\$	3,05
6.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 10209	95995	SINAPI	M3	774,00	R\$	1792,92
6.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M300M)	95875	SINAPI	M300M	23.220,00	R\$	2,42
6.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M300M), AF. 072020	93590	SINAPI	M300M	60.372,00	R\$	0,97
7	SINALIZAÇÃO						58.560,84
7.1	LINHAS DE PINTURA ACÍFICA DE 100MM DE ESPESURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRE-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41237	SEINFRA	M	8.600,00	R\$	3,24

- Os itens aqui descritos estão em conformidade com o processo licitatório supra citado.
1 - Local de Execução: Município de Campos Gerais/MG;

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS
Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: planejamento@camposgerais.mg.gov.br
CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais – Minas Gerais

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PREÇOS

Data Base SINAPI: JANEIRO/2023

02/08/2024

22,54%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CODIGO	BASE	UNID.	QTDE	VALOR UN. O' BDI E DESCONTO DE 15,9%	VALOR TOTAL O' BDI
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
3	DRENAGEM						R\$ 2.455.673,95
3.1	CRUZEIRO DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.300X40V. LARGURA = 80 CM TIPO T930 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVACÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RD-40660	SEINFRA	M	4.184,00	R\$ 83,69	R\$ 350.156,86
4	REDE BASE						R\$ 267.876,16
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF. 110219	100219	SINAPI	M2	17.303,00	R\$ 2,67	R\$ 46.324,20
4.2	ESCALFOCO MECÂNICO EXISTENTE DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHO E EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	ED-1108	SEINFRA	M3	2.880,00	R\$ 10,78	R\$ 31.074,24
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHO BASCULANTE DE 10 MP EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 270220	95875	SINAPI	M3XKM	27.368,00	R\$ 2,42	R\$ 66.130,16
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E DO SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE AF. 110219	101768	SINAPI	M3	2.880,00	R\$ 45,72	R\$ 117.957,60
5	BASE						R\$ 211.862,16
5.1	ESCALFOCO MECÂNICO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	ED-1108	SEINFRA	M3	2.880,00	R\$ 10,78	R\$ 31.074,24
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHO BASCULANTE DE 10 MP EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 270220	95875	SINAPI	M3XKM	27.368,00	R\$ 2,42	R\$ 66.130,16
5.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E DO SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE AF. 110219	101768	SINAPI	M3	2.880,00	R\$ 45,72	R\$ 117.957,60
6	CAPA DE BOLAMENTO						R\$ 1.867.836,71
6.1	INTERRUPÇÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	RD-11228	SEINFRA	M2	15.480,00	R\$ 4,30	R\$ 66.564,00
6.2	PRONTA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	RD-11229	SEINFRA	M2	15.480,00	R\$ 2,29	R\$ 35.449,20
6.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE = 50,10 KM	RD-11378	SEINFRA	TXKM	8.654,20	R\$ 0,86	R\$ 7.434,63
6.4	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, SOBRE CAMINHO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ED-1132	SEINFRA	M3	774,00	R\$ 3,55	R\$ 2.747,70
6.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE BOLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 110219	95995	SINAPI	M2	774,00	R\$ 1.782,32	R\$ 1.379.980,08
6.6	TRANSPORTE COM CAMINHO BASCULANTE DE 10 MP EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 270220	95875	SINAPI	M3XKM	23.203,00	R\$ 2,42	R\$ 56.150,26
6.7	TRANSPORTE COM CAMINHO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 270220	93300	SINAPI	M3XKM	60.372,00	R\$ 0,37	R\$ 22.550,44
7	SINALIZAÇÃO						R\$ 27.864,00
7.1	Linha de RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RD-41237	SEINFRA	M	8.600,00	R\$ 3,24	R\$ 27.864,00

RODRIGO FLAUSINO ROCHA- A215325-4- RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ARQUITETURA E URBANISMO

MIRÓ LÚCIO PEREIRA- PREFEITO MUNICIPAL


Rodrigo Flausino Rocha
CPF: 020.357.946-68
CAU A215325-4

Assinado digitalmente por RODRIGO FLAUSINO ROCHA:
Data: 02/08/2024 10:00:00
Fórmula: SHA256 com 128 bits


Miró Lúcio Pereira
CPF: 020.357.946-68
CAU A215325-4

Assinado digitalmente por MIRÓ LÚCIO PEREIRA:
Data: 02/08/2024 10:00:00
Fórmula: SHA256 com 128 bits

Ativar o Windows
Acesse Configurações para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

ADESÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

CIMAG – Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG/AMAG

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho da estrada que liga Campos Gerais a Córrego do ouro, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência e afins. em sistema de adesão ao pregão eletrônico nº 014/23, ata de registro de preços 033/23, CIMAG – Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG/AMAG, tendo como vencedora a empresa Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda – CNPJ 03.091.412/0001-72.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida, procurando proporcionar segurança, trafegabilidade e escoamento da produção agropecuária.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

DO PROCEDIMENTO

Foi encaminhado Ofício ao CIMAG – Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG/AMAG, o qual nos devolveu através expediente autorizando pretendida para a competente adesão;

Foi outrossim, encaminhado ofício a . Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda – CNPJ 03.091.412/0001-72, a qual se manifestou positivamente quanto ao fornecimento pretendido, utilizando-se do valor apurado naquela ata.

. A empresa apresentou documentação exigida nos termos da lei 8.666/93 e alterações.

Manifestamos favoráveis ao prosseguimento da contratação pretendida, conforme parecer jurídico e documentação anexa;

Eu Sirlei de Oliveira Borges, Indico como melhor proposta para o Presente objeto da pretendida contratação de . Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda – CNPJ 03.091.412/0001-72, com o valor de R\$ 2.455,673,99

. Campos Gerais, xx de agosto de 2024

Sirlei O. Borges Ferreira

Agente de contratação

Edésio José Vieira

Equipe de Apoio

Elisângela dos Santos Novais

Equipe de Apoio

Paul Mariane de Oliveira

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

ATO DE INDICAÇÃO

Indico para a contratação acima, conforme projeto e demais documentos que acompanham oriunda da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 75 inc. II da Lei 14.133, sendo a melhor proposta apresentada por: empresa Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda – CNPJ 03.091.412/0001-72, com o valor de R\$ 2.455,673,99

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Termo de Adjudicação e Homologação

O Prefeito Municipal, Miro Lucio Pereira, no ato das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer jurídico, resolve:

Adjudicar e Homologar a presente licitação, sendo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

ADESÃO ao

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

CIMAG – Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG/AMAG

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda – CNPJ 03.091.412/0001-72, com o valor de R\$ 2.455,673,99;

Campos Gerais, xx de agosto de 2024.

Publique-se!

Miro Lúcio Pereira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Aquisições

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Campos Gerais (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.175/0001-24, com sede nesta cidade à RUA Nossa Senhora do Carmo, 131, CENTRO, CAMPOS GERAIS-MG, CEP 37160-000, TEL (35)3853-1436, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Miro Lúcio Pereira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 119.349.428-12, portador da cédula de identidade RG/SP nº 20.779.370-0, , e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho da estrada que liga Campos Gerais a Córrego do ouro, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência e afins. em sistema de adesão ao pregão eletrônico nº 014/23, ata de registro de preços 033/23, CIMAG – Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG/AMAG, tendo como vencedora a empresa Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda – CNPJ 03.091.412/0001-72.

. _A presente contratação decorre **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, INEXIGIBILIDADE / ADESÃO Nº 017/2023**, em adesão, oriundo do Consórcio CIMAG, pregão eletrônico Nº 014/2023, ata de registro de preços Nº 033/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

1.0. Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho da estrada que liga Campos Gerais a Córrego do ouro, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência e afins. em sistema de adesão ao pregão eletrônico nº 014/23, ata de registro de preços 033/23, CIMAG – Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG/AMAG, tendo como vencedora a empresa Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda – CNPJ 03.091.412/0001-72.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Autorização de Execução.
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 2.455.673,99.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes respeitarão o cronograma físico financeiro e toda fase preparatória

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de vinte (20) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de quinze (15) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.8. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.9. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.10. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.11. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.12. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

- 10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas;
- 10.3 Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- 10.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713/3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red.	Unid. Orç.	Funcional	Econômica	fonte
333	02.09.01	15.451.0501.3.027	44.90.51.00	706

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000

Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436

Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Gerais – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-